



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Licitação.....2
- Atos Oficiais.....4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Saúde Municipal visando atender o convênio celebrado com o Ministério da Saúde, proposta registrada sob o nº 12196.792000/1180-04.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas

Contratada: DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME

Modalidade: Pregão Presencial 34/2019.

Valor: R\$ 1.900,00 -.

Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Data: 03 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 03 de dezembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 02/2020

A Pregoeira do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial, registrado sob nº. 02/2020**, buscando a **Aquisição de Medicamentos em Geral a serem administrados pelo Departamento de Enfermagem Municipal – Complementação Municipal**, conforme especificação contida no Anexo V Termo de Referência do Edital de

Convocação. O Edital do **Pregão Presencial nº. 02/2020** deste Edital, encerrar-se-á no dia **07 de fevereiro de 2020**, às **08:30 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 23 de janeiro de 2020. Joyce Camila Cruz Leite - Pregoeira – Genildo Ramineli – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 03/2020

A Pregoeira do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial, registrado sob nº. 03/2020**, buscando a **Aquisição de Medicamentos em Geral a serem administrados pelo Departamento de Enfermagem Municipal – Atenção Básica**, conforme especificação contida no Anexo V Termo de Referência do Edital de Convocação. O Edital do **Pregão Presencial nº. 03/2020** deste Edital, encerrar-se-á no dia **07 de fevereiro de 2020**, às **13:30 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 23 de janeiro de 2020. Joyce Camila Cruz Leite - Pregoeira – Genildo Ramineli – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual para aquisição de gêneros alimentícios – frios e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

fatiados para atendimento da merenda escolar e demais setores administrativos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas

Contratada: JOÃO ZACHI CARVALHO ME

Modalidade: Pregão Presencial 54/2018.

Vigência: 12 (doze) meses

Prefeitura Municipal de Anhumas, 31 de outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual para locação de Licenciamento de Uso de Softwares, abrangendo conversão, instalação, atendimento e suporte técnico para atendimento dos Setores Administrativos -.

Contratante: Município de Anhumas.

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S.A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 42/2015-.

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 24 de dezembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de Prorrogação da Vigência Contratual referente Contratação de Serviços Técnicos na área de Jurídica relacionado a questão fundiária dos imóveis inseridos no Município Anhumas – Convenio ITESP -.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas

Contratada: ERIC CEOLIN LOPES

Modalidade: Carta Convite 07/2016

Vigência: 12 meses

Data: 24 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 24 de dezembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual para aquisição de Pedra Britada 02 para atendimento dos diversos setores administrativos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas

Contratada: EDSON J. PIRES ARAN – EPP

Modalidade: Pregão Presencial 50/2017.

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 20 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2664/2020

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2020”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 281, de 27 de fevereiro de 2008, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes contratados por tempo determinado, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação em exercício no município por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2020, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes serão classificados observados:

I – Situação Funcional:

- a) Titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto

a Rede Municipal por força do convênio de municipalização;

b) Titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

c) Candidatos aprovados em concurso público para ingresso, se for o caso;

d) Candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas, selecionados mediante processo seletivo.

II - Pontuação:

a) Titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação: de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria;

b) Titulares de cargo do Município considerando-se o seguinte critério:

III – Tempo de serviço no magistério público municipal de Anhumas, sendo considerado o período de contratação por prazo determinado e o período de efetivação em cargo docente.

§ 1º - A apuração do tempo de serviço de que trata o inciso III será feita pela administração, considerando-se a data base de até 30 de junho de 2019, descontando-se os dias não trabalhados decorrentes de afastamento sem remuneração, falta justificadas, injustificadas e licenças para tratamento de saúde, a cargo da administração ou auxílio doença pelo regime geral da previdência.

§ 2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 3º - Havendo empate entre os candidatos deverão ser observados os seguintes critérios para desempate, nessa ordem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- a) Maior idade;
- b) Casado;
- c) Maior número de filhos menores.

Art. 4º – O Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal, na sede do Departamento Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, do *caput* deste artigo, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, junto ao Departamento Municipal de Educação, que deverá decidir o recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, definitivamente, no dia seguinte.

Art. 5º – A atribuição de classes e aulas no Município dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se lista única de classificação em nível de município, observado o disposto no art. 3º deste Decreto, sendo que os Professores de Educação Básica I que fizerem escolha pela docência na educação infantil, na modalidade de **pré-escola**, estarão sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; na educação infantil, na modalidade de **creche**, estarão sujeitos à jornada de trabalho de 38 (trinta e oito) horas semanais no período da manhã e 33 (trinta e três) horas semanais no período da tarde; e os que fizerem escolha pela docência no **ensino fundamental** estarão sujeitos à jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais.

§ 1º - De acordo com a especificidade de cada unidade escolar, compete ao diretor convocar semanalmente os professores para as horas de trabalho pedagógico na unidade escolar para estudos, formação/capacitação para aperfeiçoamento profissional, entre outros.

§ 2º - No ensino fundamental, a atribuição se fará na seguinte ordem de preferência:

- I** – Professores da rede estadual de ensino, afastados junto ao município em razão de convênio de municipalização;
- II** – Titulares de cargo na rede municipal para constituição de jornada;
- III** – Candidatos aprovados em concurso público para ingresso, se for o caso;
- IV** – Contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, observada lista de classificação de processo seletivo simplificado.

§ 3º - Na educação infantil a atribuição se fará na mesma ordem prevista no parágrafo anterior, exceto quanto ao disposto no inciso I.

§ 4º - Os docentes titulares de cargo efetivo afastados, para o exercício de cargos ou funções de suporte pedagógico, na rede municipal de ensino, e na administração, terão classes/aulas atribuídas no processo inicial de atribuição previsto neste Decreto.

§ 5º - Cessado o afastamento a que se refere o parágrafo anterior no decorrer do ano letivo, o docente retornará ao cargo de origem atribuído no processo inicial de atribuição.

§ 6º - Os docentes atuais, titulares de cargo efetivo afastados em comissão, ficam exonerados, a partir da publicação do presente decreto e respectivas Portarias.

§ 7º - Das exonerações do § 6º, acima, fica excluído o ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação, que presidirá os trabalhos de atribuição, e que no momento, de proceder a escolha de sua classe/aulas, será substituído na presidência, por outro servidor do Departamento, no ato designado.

Art. 6º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com as necessidades do sistema de ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 7º – Em qualquer hipótese, o docente titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:

I – Aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II – Para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III – Para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I deste artigo, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho, a critério da administração.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na faixa e nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 8º – Aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 9º – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo efetivo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

Art. 10 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 11 – O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 12 – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único – Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

Art. 13 - Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único – Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

Art. 14 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Art. 15 - O docente, candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo Único – O docente, candidato à admissão deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 16 – Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre em período correspondente àquele que seria destinado ao gozo de licença-maternidade ou no gozo da mesma perante o órgão previdenciário, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a participação no processo de atribuição de classes/aulas, observada a sua ordem de classificação.

§ 1º – Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeira a contratação da candidata por período superior ao restante de sua licença-maternidade, haverá a atribuição da respectiva classe/aulas, cabendo ao docente a assunção da mesma imediatamente após o término da licença.

§ 2º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeira a contratação da candidata por período inferior ao restante de sua licença-maternidade, ser-lhe-á garantida apenas a vaga no processo seletivo.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a docente terá preferência na atribuição de classe/aulas que surgirem após o término de sua licença-maternidade.

§ 4º - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a contratação da docente somente será formalizada após o término do período correspondente à licença-maternidade, ocasião em que a docente estará apta ao exercício da função, fazendo jus aos benefícios pecuniários decorrentes da contratação a partir desta.

Art. 17 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 18 - Compete ao Departamento Municipal de Educação solicitar, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

Art. 19 - Compete ao Departamento Municipal de Educação atribuir as classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, respeitando a escala de classificação dos docentes.

Parágrafo Único – A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, de forma criteriosa, levando-se em conta:

- I** – A formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;
- II** – Experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série, ano ou turma;
- III** – A sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Art. 20 – O responsável pelo processo de atribuição de classe e aulas deverá ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 21 – Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 22 – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020, conforme constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 23 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cronograma de atribuição de classes e aulas
(art. 22 Dec 2664/2020)

Data: 29 de janeiro de 2020.

Local: Departamento Municipal de Educação

Endereço: Rua João Lucas Mariotto, nº688,
Centro, Anhumas – SP

Horário: 13:00 horas (docentes titulares de
Cargo Efetivo)

15:00 horas (docentes contratados
por Tempo Determinado)

DECRETO Nº 2665/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função de Educador Social, da servidora Sra. **Rosimeire de Oliveira Rodrigues**, em 28 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Rosimeire de Oliveira Rodrigues**, portadora do RG 48.921.530-0, Educador Social, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2666/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função de Monitor de Transporte Escolar, da servidora Sra. **Vivian Oliveira Santoni**, em 31 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Vivian Oliveira Santoni**, portadora do RG 47.040.180-1, **Monitor de Transporte Escolar**, a partir de 31 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2667/2020

“Dispõe sobre a prorrogação da contratação Temporária de Agente de Controle de Vetores, para suprir vaga existente em virtude de férias de servidor efetivo, e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor John Henrique de Freitas, Agente de Controle de Vetores, contratado, temporariamente, para substituir licença saúde do servidor efetivo Sr. Alecy Rodrigues de Oliveira, até o dia 06 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que tal licença encerrou-se em 14 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que a servidor efetivo citado, Sr. Alecy Rodrigues Oliveira, solicitou e obteve o deferimento de gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade, obrigatória, de substituição deste, enquanto durar o período de férias em apreço, portanto temporária;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da contratação temporária do servidor **John Henrique de Freitas**, para ocorrer esta substituição;

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária do Sr. **John Henrique de Freitas**, RG 49.783.482-0, para exercer suas funções de Agente de Controle de vetores no setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica deste Município, a partir de 06 de novembro de 2019 até 17 de março de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2668/2020

“Dispõe sobre a Prorrogação da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para suprir vaga existente, em virtude de férias, e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. **Camila Alves Barbosa Vieira**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratada temporariamente, substituir licença maternidade da servidora Eliane Silva Dutra;

CONSIDERANDO que tal licença encerra-se em 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora efetiva, Eliane Silva Dutra, lotada, no setor de Educação Municipal, solicitou e obteve o deferimento de gozo de férias 30 dias a partir de 29 de janeiro de 2020;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária da Sra. **Camila Alves Barbosa Vieira**, RG 43.674.965-8, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais no setor de Educação deste Município, a partir de 28 de janeiro até 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2669/2020

“Dispõe sobre a prorrogação da contratação Temporária de Motorista, para suprir vaga existente em virtude de afastamento para exercer cargo eletivo, e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor **Claudio Ribeiro Alves**, Motorista, contratado temporariamente, para substituir Férias do servidor Sr. Antonio Silva Nascimento;

CONSIDERANDO que tal período de férias encerra-se em 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Motorista Sr. José Alves Barbosa Sobrinho, encontra-se afastado para o exercício do cargo Eletivo de Vice-Prefeito até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade, obrigatória, de sua substituição;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da contratação temporária do servidor **Claudio Ribeiro Alves**, para ocorrer esta substituição;

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária do Sr. **Claudio Ribeiro Alves**, RG 20.314.194-5, para exercer suas funções de Motorista no SERM – Serviço de Estradas de Rodagem Municipal, deste Município, a partir de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2670/2020

Rescisão de contrato de trabalho, e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato feito pela Enfermeira, Sra. Wanderlaine Aparecida da Silva, em 24 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Wanderlaine Aparecida da**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal N° 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Silva, portadora do RG 9.455.100-5 SSP – PR,
Enfermeira, a partir de 31 de janeiro de 2020.

PORTARIA N.º 022/2020

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Flavia Ferreira de Araujo Santos**, portadora do RG 26.109.562-6, do cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, a partir de 24 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de Janeiro de 2020.

PORTARIA N.º 021/2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Lucimar Maria Ferretti**, portadora do RG 22.356.589, do cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 023/2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

RESOLVE:

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Rosemeire Cavaliere Carvalho**, portadora do RG 22.356.610-X, do cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, a partir de 24 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2020

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

PORTARIA N.º 024/2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Maria Aparecida Barbosa Franco**, portadora do RG 18.397.433-5, do cargo em Comissão de **Diretor de Escola**, a partir de 24 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Silvana do Carmo Fernandes Cavaliere**, portadora do RG 21.799.738-7, do cargo em Comissão de **Diretor de Escola**, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2020

ROBSON MARIANO DA SILVA

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

do RG 25.113.895-1, do cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 24 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Fernanda Aparecida Caetano**, portadora do RG 41.126.332-8, do cargo em Comissão de **Diretor de Escola**, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 028/2020

PORTARIA N.º 027/2020

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

“Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado em comissão, e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor, **Braz Evangelista da Silva**, RG: 23.392.750-5, Inspetor de Alunos, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Andrea Aparecida Cavalheri Ida**, portadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 25 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 058

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, 15 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

Anhumas, 24 de janeiro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 029/2020

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor, **Alecy Rodrigues de Oliveira**, RG: 22.356.587-8, Agente de controle de Vetores, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com gozo no período de 17 de fevereiro a 17 de março de 2020, 30 dias.